LEI Nº 3996, de 27 de novembro de 2023.

Dispõe sobre a filiação desta Câmara Municipal à Associação Brasileira de Câmaras Municipais ABRACAM, e dá outras providências.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Itabirito/MG, filiada à Associação Brasileira de Câmaras Municipais, inscrita no CNPJ sob o nº 03.047.782/0001-02, com sede em Brasília/DF.

Parágrafo único - A Câmara Municipal contribuirá com a ABRACAM, mensalmente, com o valor de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) recomposto anualmente, de acordo com o índice de inflação verificado no exercício anterior.

Art. 2º - O pagamento da contribuição será efetuado através de transferência bancária ou depósito em conta da instituição.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará **em vigor na data da sua publicação**, revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 27 de novembro de 2023.

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL